

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À
CONCORRÊNCIA Nº 003/2016-EMAP**

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 116/2016-PRE, de 20.04.2016, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP e no Edital da Concorrência nº 003/2016-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; BOA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA; INFORMAR CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA; JB CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; LTM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA-EPP, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram **habilitadas**, por apresentarem documentação que atendeu às exigências do edital, as empresas: INFORMAR CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA; JB CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; e SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; e **inabilitadas**, na forma do subitem 6.9 do edital, as empresas: AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de apresentar Balanço Patrimonial do último exercício exigível (apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2014), em desacordo com o subitem 6.1.4.1 do edital do edital, e por deixar de comprovar a execução dos serviços exigidos na alínea “b” dos subitens 6.1.5.1.2 e 6.1.5.2.1 do edital; BOA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, contrariando ao disposto na alínea “c” do subitem 6.1.4.1 do edital, e por deixar de comprovar a execução de serviço/obra, pela licitante, das parcelas de maior relevância exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.5.1.2 do edital; LTM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, por deixar de apresentar a última alteração do Contrato Social, conforme exigido na alínea “a” do subitem 6.1.1 do edital; e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA-EPP, por deixar de apresentar Balanço Patrimonial do último exercício exigível (apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2014), em desacordo com o subitem 6.1.4.1 do edital do edital, e por deixar de comprovar a execução de serviço/obra, pela licitante, da parcela de maior relevância exigida na alínea “b” do subitem 6.1.5.1.2 do edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 28 de junho de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP